

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item "a" do inciso III do Art. 14-I do Projeto de Lei 4/2019 que altera a Lei nº 7263 de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14-I (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

a) segurança pública, educação, assistência social e saúde.

Art. 2º Fica incluído o item "c" no inciso III do Art. 14-I do Projeto de Lei 4/2019 que altera a Lei nº 7263 de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14-I (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

a) (...)

b) (...)

c) 20% para a saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição em forma de Emenda ao Projeto de Lei 4/2019 visa direcionar os investimentos em saúde pública num percentual mínimo de 20%, melhorando e ampliando o acesso da população ao serviço de

saúde pública estadual. Dessa forma o poder público assegura a continuidade e o avanço das ações de saúde.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Janeiro de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual